Lei nº. 1007/2011, de 17 de outubro de 2011.

"Altera o Art. 1° da Lei Municipal n° 933/2008 de 20 de outubro de 2008 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o Art. 1° da Lei Municipal nº 933/2008 de 20 de outubro de 2008, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Modifica-se a classificação da área abaixo delimitada, de área rural para área urbana:

O imóvel tem início junto à margem esquerda da **Cota 402 do Lago da CEMIG** e terras de **Antônio Andrade Filho**; segue por esta confrontação com os seguintes azimutes e distâncias: azimute **79°25'10"**, distância **276,42m**; azimute **151°40'17"**, distância **263,51m**; azimute **166°20'17"**, distância **207,03m**; azimute **90°12'47"**, distância **76,33m**; azimute **84°31'29"**, distância **155,43m**; azimute **108°56'30"**, distância **140,01m**; azimute **193°25'07"**, distância **129,68m**, onde encontra a margem esquerda da **Cota 402 do Lago da CEMIG**; segue por este acima acompanhando seus contornos, até encontrar o ponto inicial junto as terras de **Antônio Andrade Filho, com a área total de 13-64-95 ha** .

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de outubro de 2011.

Célio Batista Nunes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA-GO
PUBLICADO 17 / 10 / 2011
Gabinete do Prefeito

Praça dos Três Poderes,
s/n - Cep 75.880-000 - Paranaiguara - GO
Fone: (64) 3655-0100 / Fax: (64) 3655-0106
e-mail: prefeiturapguara@hotmail.com
site: www.paranaiguara.go.gov.br